



**SETE HOLDING S.A.**  
CNPJ nº 36.186.646/0001-52 - NIRE 31300135501  
**Ata de REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 25 DE AGOSTO de 2023**

**1. Data, hora e local:** realizada às 10 horas do dia 25 de agosto de 2023, na sede social da Sete Holding S.A. ("Companhia"), na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, número 4.133, 2º andar, bairro Santa Lucia, CEP 30.350-577. **2. Convocação e Presença:** dispensada a convocação, diante da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 18 do seu Estatuto Social. **3. Mesa dirigente:** nos termos do art. 19 de seu Estatuto Social, o Sr. André Filizzola Barros Novais, na condição Presidente do Conselho de Administração da Companhia, presidiu os trabalhos e indicou o Sr. Luiz Octavio Resende Braga como Secretário. **4. Ordem do dia:** deliberar sobre: **4.1.** A retificação da redação dos itens 4.2 da ordem do dia e 5.1, s), das deliberações da ata de reunião do conselho de administração realizada em 19 de junho de 2023, registrada sob o nº 10571162 em 26 de junho de 2023 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("RCA 19.06.2023") que, dentre outras matérias, deliberou pela autorização para a realização, pela subsidiária da Companhia **SETELOC S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 4.133, bairro Santa Lucia, CEP 30.350-577, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 20.611.180/0001-55 ("Emissora"), da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única ("Debêntures"), nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações" e "Emissão", respectivamente), a serem objeto de oferta pública de distribuição sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Seteloc S.A." celebrado em 19 de junho de 2023 entre a Companhia, as Fiadoras (conforme definidas abaixo) e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), representando os titulares das Debêntures ("Debenturistas" e "Escritura de Emissão", respectivamente); **4.2.** Caso a matéria do item 4.1 da ordem do dia seja aprovada, a ratificação de todos os demais termos da ata de RCA 19.06.2023 não expressamente aqui alterados e todos os atos praticados pelos diretores da Companhia para implementação das deliberações da RCA 19.06.2023; e **4.3.** A autorização para a direção da Companhia e seus representantes legais tomarem todas as medidas para efetivar as matérias acima, incluindo celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários ou convenientes às matérias acima. **5. Deliberações:** os Conselheiros presentes discutiram, deliberaram e aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer restrições: **5.1.** A retificação da redação dos itens 4.2 da ordem do dia e 5.1, s), das deliberações da RCA 19.06.2023, de modo que passem a vigorar com as seguintes redações: **4.2.** A prestação de garantia fidejussória de fiança pela Companhia e pela subsidiária da Companhia **SETELOC VENDA DE VEÍCULOS ATACADO LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 4.133, 2º andar, bairro Santa Lucia, CEP 30.350-577, inscrita no CNPJ sob o nº 35.009.597/0001-10 ("Seteloc Veículos" e, em conjunto com a Companhia, "Fiadoras"), em garantia das obrigações principais ou acessórias a serem assumidas pela Emissora, no âmbito da Emissão, objeto da Oferta ("Fiança"), "s) **Garantia Fidejussória.** As Debêntures contarão com garantia adicional fidejussória representada pela Fiança a ser outorgada pelas Fiadoras (conforme definido abaixo), na Escritura de Emissão, por meio da qual se obrigarão, solidariamente entre si e com a Emissora, em caráter irrevogável e irretirável, perante os Debenturistas, como fiadoras, principais pagadoras e solidariamente (entre si e com a Emissora) responsáveis pela totalidade das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora e pelas Fiadoras na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e no Contrato de Distribuição, incluídos: (i) o Valor Nominal Unitário, a Remuneração e, se for o caso, os Encargos Moratórios, bem como todos os tributos, despesas, indenizações e custos devidos pela Emissora e pelas Fiadoras com relação às Debêntures; e (ii) eventuais custos necessários e comprovadamente incorridos pelos Debenturistas, incluindo a remuneração e despesas do Agente Fiduciário, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas relacionados a Escritura de Emissão, aos Contratos de Garantia e ao Contrato de Distribuição ("Obrigações Garantidas"). A Fiança será prestada nos termos da Escritura de Emissão, pela (i) **Companhia**; e (ii) **SETELOC VENDA DE VEÍCULOS ATACADO LTDA.**, acima qualificada;" **5.2.** A Considerando a aprovação do item 4.1 da ordem do dia, a ratificação de todos os demais termos e deliberações da RCA 19.06.2023 não expressamente aqui alterados, bem como a ratificação de todos os atos praticados pela direção da Companhia para implementação das deliberações da RCA 19.06.2023; e **5.3.** Autorizar a direção da Companhia e demais representantes legais a tomarem todas as medidas para efetivar as matérias acima, incluindo celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários ou convenientes a implementação das matérias acima. **6. Encerramento:** nada mais tendo sido tratado, foi autorizada a lavratura da presente ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada por mim, Secretário, e pelo Presidente da mesa. Belo Horizonte, 25 de agosto de 2023. Mesa: André Filizzola Barros Novais - Presidente; Luiz Octavio Resende Braga - Secretário. **Conselheiros presentes:** Srs. André Filizzola Barros Novais, José Leonardo Pereira da Costa, Lucas Miranda Netto, e Luiz Octavio Resende Braga. Certifico que a presente é cópia autêntica do original lavrado em livro próprio. André Filizzola Barros Novais - Presidente e Luiz Octavio Resende Braga - Secretário.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BF69-7E34-10BD-85F7> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BF69-7E34-10BD-85F7



### Hash do Documento

afkeY6aCDWnxuwJ9259itnC0px0rsGcTdj0lVDiaXzU=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/09/2023 é(são) :

Ruy Adriano Borges Muniz (ADMINISTRADOR) - 464.189.546-53

em 12/09/2023 22:00 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - EDIMINAS S A EDITORA GRAFICA

INDUSTRIAL DE MINAS - 19.207.588/0001-87

